

matricula

ficha

75637

-1-

Poá, 29 de Agosto de 2008

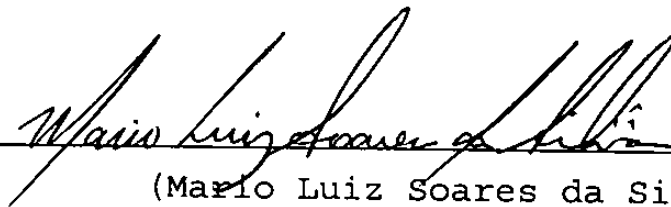
IMÓVEL: Um terreno situado na Rua 4, constituído pelo lote 66 da quadra "D", do loteamento denominado "Parque Atlântida", no Município de Ferraz de Vasconcelos, medindo 6,25m de frente, por 20,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 125,00m², confrontando do lado direito, de quem da frente o olha, com o lote 65, do lado esquerdo com o lote 67 e nos fundos com o lote 22.

CONTRIBUINTE: 23-0022-0002/0003/0004/0005/0006/0007/
0008/0009/0010/0011/0012/0013/0014/0015/0016-000.

PROPRIETÁRIA: FM - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ/MF nº 67.755.181/0001-37, com sede na Cidade e Comarca de Osasco-SP, na Avenida Liberdade, nº 267, Lote 12, sala 01, Jardim Alvorada.

REGISTRO DE AQUISIÇÃO: R.7/74.119, de 10/09/2007, deste R.I. de Poá-SP, cujo loteamento foi registrado sob nº 10 na referida matrícula.

O Oficial Designado:



(Mario Luiz Soares da Silva)

Av-1/75637, em 29 de agosto de 2008.

CONTINUA NO VERSO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

matrícula

75637

ficha

1
verso

Procedo a presente averbação, de ofício, para constar que na minuta do contrato padrão de compromisso de venda e compra dos lotes, apresentada para o registro do loteamento denominado "Parque Atlântida", constam as seguintes restrições: 1) quanto ao uso do lote - a) se unidos dois ou mais lotes contíguos de modo a formar um lote maior, fica o comprador ciente da obrigação de tomar as providências de projeto de unificação e aprovação do poder público municipal e averbações/registros na serventia imobiliária, mantendo as aplicações de todas as obrigações e restrições contidas neste contrato; b) fica terminantemente proibido o desmembramento de lote do loteamento, mesmo que a legislação assim o permita; c) são proibidos letreiros e anúncios de qualquer natureza nos terrenos e nas edificações, inclusive placas referentes a venda ou locação do imóvel; d) não será permitida, mesmo em caráter privado ou doméstico, a criação de animais e aves, de tal forma que cause perturbação ou efeitos nocivos na vizinhança; e) enquanto não edificar, o comprador deverá providenciar a limpeza de seu lote, pelo menos uma vez a cada ano, conservando plantadas todas as árvores existentes; e.1) tais providências deverão ser tomadas pelo comprador, inicialmente dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e f) fica expressamente proibido o fechamento do lote com cerca de arame farpado. Deverá o comprador providenciar a construção de muro e passeio em terreno baldio e 2) quanto

CONTINUA NA FICHA 2

matrícula

75637

ficha

-2-

Poá, 29 de Agosto de 2008

à construção - a) não será permitida a construção de mais de uma residência/comércio por lote, cujo projeto deverá estar aprovado pela Prefeitura Municipal e demais órgãos dos poderes públicos competentes; b) quando realizar edificação no lote, o comprador deverá manter a área da calçada em frente ao lote totalmente gramada e os taludes de aterro e corte, bem como os locais potencialmente erodíveis com cobertura vegetal, de forma a impedir a erosão; c) não será permitida a ocupação de lote vizinho para fins de canteiro de obras, depósito de materiais ou quaisquer outras finalidades sem prévia autorização, por escrito, do proprietário/possuidor do lote que se pretende ocupar; d) não será permitida a realização de qualquer obra de terraplenagem no lote, sem que haja projeto de construção devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal, devendo os serviços de terraplenagem atender aos requisitos da construção a ser erguida; e) objetivando dotar o loteamento de características que beneficiem aos futuros moradores e concorram para preservar as condições ambientais, o comprador deverá observar o seguinte: e.1) para supressão de cada árvore existente no lote, após a obtenção de autorização dos órgãos competente quando for o caso, deverão ser plantadas outras duas árvores em substituição à suprimida e e.2) o comprador deverá plantar pelo menos duas árvores em cada lote, onde não houver a ocorrência de árvores; e f) para melhor desenvolvimento urbanístico do empreendimento, os lotes identificados por

CONTINUA NO VERSO

matrícula

75637

ficha

-2-
verso

números pares, deverão ter recuo do lado direito e os lotes identificados por números ímpares, deverão ter recuo do lado esquerdo, salvo quando se tratar de lote de esquina, cujo recuo deverá ser para o lado da via pública. O Oficial Designado: Mario Luiz Soares da Silva (Mario Luiz Soares da Silva).

Av-2/75637, em 29 de agosto de 2008.

A presente matrícula foi aberta à vista do requerimento firmado pela proprietária em 19/08/2008. O título foi prenotado sob nº 138.115, em 19/08/2008. O Oficial Designado: Mario Luiz Soares da Silva (Mario Luiz Soares da Silva).

Av.03/75.637 - Em 02 de fevereiro de 2018 - AVERBAÇÃO.

À vista do mandado expedido em 14/12/2017, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara do Foro do Município e Comarca de Ferraz de Vasconcelos-SP, extraído dos autos de procedimento comum - união estável ou concubinato, processo nº 0006525-85.2015.8.26.0191, em que figura como requerente ANDREA TAMBACIO, e como requerido FERNANDO TUDINI DE ARAUJO. O título objetivado foi prenotado sob nº 206.163, em 24/01/2018. O Oficial Delegado: Donizete Rodrigues (Donizete Rodrigues).

Av.04/75.637 - Em 07 de abril de 2026 - INDISPONIBILIDADE DE BENS.

À vista do Ofício expedido em 25/03/2026, pelo Juízo de
(continua na ficha 3)

matrícula

75.637

ficha

03

Poá, 7

de

Abril

de 2026

Direito da 3ª Vara do Foro do Município e Comarca de Ferraz de Vasconcelos-SP, nos autos de Cumprimento de Sentença - Reconhecimento/Dissolução, processo nº 1000617-49.2023.8.26.0191, protocolado eletronicamente sob nº AC014880568, em que figura como exequente **ANDREA TAMBACIO**, e como executado **FERNANDO TUDINI DE ARAUJO e outros**, faço constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel matriculado. O título objetivado foi prenotado sob nº 254.420, em 30/03/2026. A Substituta Designada: Jaciara F. B. França (Jaciara Ferreira Batista França). Selo Digital: 1204283E10060000329421263.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital